



PORTARIA Nº 04/CIDSNE/PRES, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Institui a Câmara Temática do Meio Ambiente no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 32 do Estatuto deste Consórcio e na Resolução nº 012, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Temática do Meio Ambiente, no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste, com a finalidade de articular pactos entre os Estados consorciados e formular, aperfeiçoar e apoiar a implementação das políticas públicas neste campo, de modo a possibilitar a atuação do Consórcio Nordeste no cumprimento de seus objetivos.

Art. 2º Competirá a Câmara Temática do Meio Ambiente:

I - apoiar a institucionalização de um espaço permanente de reflexão e articulação política e técnica dos gestores públicos de saúde do Nordeste;

II - elaborar e encaminhar propostas de diretrizes e ações conjuntas para a solução de problemas relativos à saúde;

III – emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada; e

IV - convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência, quando for o caso.

Art. 3º A Câmara Temática do Meio Ambiente será composta pelos seguintes órgãos dos Estados consorciados abaixo mencionados, conforme abaixo:

- I. Bahia - Secretaria de Meio Ambiente
- II. Ceará - Secretaria de Meio Ambiente
- III. Maranhão - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais
- IV. Paraíba - Superintendência de Administração do Meio Ambiente
- V. Pernambuco - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
- VI. Piauí - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- VII. Rio Grande do Norte - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

VIII. Sergipe - Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

§1º A Câmara Temática será coordenada por um dos seus integrantes e por um suplente, eleitos na sua instalação por maioria simples dos votos de seus integrantes presentes, podendo ser assessorada por um Secretário Técnico.

§2º As atividades administrativas, bem como os serviços de apoio técnico, necessários ao desempenho das atribuições da Câmara Temática, serão coordenadas pelo Secretário Técnico, com o apoio das equipes Estaduais partícipes, sendo responsável por:

- I. receber as propostas e sugestões dos seus integrantes;
- II. convocar e viabilizar os meios para a realização das reuniões; e
- III. elaborar e disponibilizar a ata de deliberação.

§3º A Câmara Temática se reunirá para deliberar por votação da maioria simples dos membros presentes, cabendo o voto de qualidade ao seu coordenador, excepcionalmente, em caso de empate, sem necessidade de quórum para a sua realização.

Art. 4º O Secretário Executivo do Consórcio Nordeste designará um representante para acompanhamento das reuniões da Câmara Temática, sendo responsável por levar ao conhecimento do Conselho de Administração e à Assembleia dos Governadores as deliberações provenientes.


Art. 5º A Coordenação da Câmara Temática, em acordo com os demais integrantes, definirá a periodicidade das reuniões e os meios de sua realização, observando a diretriz de ampla participação.

Art. 6º A Câmara Temática deverá ser instalada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, tendo prazo de duração fixado em 1 (um) ano a contar da sua instalação, podendo ser prorrogado por decisão da Presidência do Consórcio Nordeste.

Art. 7º A participação dos representantes dos Estados na Câmara Temática será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da contratação do Secretário Técnico serão compartilhados entre os partícipes, mediante celebração de Contrato de Rateio.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste